

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVIII

FLORIANÓPOLIS, 21 DE MARÇO DE 2019

NÚMERO 7.409

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder:

Vice-Líder:

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

BLOCO SOCIAL LIBERAL

Líder: Maurício Eskudlark
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PR **PSL**

Maurício Eskudlark Ricardo Alba

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PSD **PDT**

Kennedy Nunes Paulinha

PSDB **PSC**

Marcos Vieira Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins
Vice-Líder: José Milton Scheffer

Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PP **PSB**

João Amin Nazareno Martins

PRB **PV**

Sergio Motta Ivan Naatz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
Ivan Naatz
João Amin
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ricardo Alba

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado
Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ana Campagnolo

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVIII NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Publicações Diversas</p> <p>Atas de Comissões 2</p> <p>Permanentes..... 2</p> <p>Aviso de Licitação 8</p> <p>Extratos..... 8</p> <p>Ofícios..... 8</p> <p>Portarias..... 9</p> <p>Projeto de Emenda à Constituição 10</p> <p>Projetos de Lei 11</p> <p>Projeto de Lei Complementar 16</p> <p>Requerimento..... 16</p>
--	---	--

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL, DA 1ª e 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, às onze horas e quinze minutos, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado Moacir Sopelsa, os senhores Deputados Membros da Comissão de Agricultura e Política Rural. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Agricultura e Política Rural, referente a 1ª e 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. O Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação do Senhor Deputado José Milton Scheffer para Presidente e do Senhor Deputado Moacir Sopelsa para Vice-Presidente. Após a votação, o Senhor Presidente declarou-os eleitos por unanimidade. Após eleição, o Senhor Deputado José Milton Scheffer assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão o dia e o horário em que a comissão realizará as reuniões ordinárias nesta legislatura, conforme determina o Art. 133, § 1º do Regimento Interno. Após votação, ficou acordado que as reuniões ocorrerão nas terças-feiras, às dezoito horas. O senhor Deputado Moacir Sopelsa solicitou uma audiência entre a Comissão de Agricultura e setores da agricultura do Estado de Santa Catarina como o Secretário de Estado da Fazenda de Santa

Catarina, o que foi aprovado por unanimidade Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Michelli Burigo Coan da Luz, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Presidente Dep. José Milton Scheffer
 Dep. Moacir Sopelsa
 Dep. Marcos Vieira
 Dep. Neodi Saretta
 Dep. Coronel Mocelin
 Dep. (a) Marlene Fengler
 Dep. Volnei Weber

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA 1ª e 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, às onze horas e dez minutos, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado Moacir Sopelsa, os senhores Deputados João Amin, Jerry Comper, Paulinha, Neodi Saretta, Kennedy Nunes e Ana Campagnolo, membros da Comissão de Assuntos Municipais. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Assuntos Municipais da 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 19ª Legislatura. O Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação do Senhor Deputado Jerry Comper para Presidente e da Senhora Deputada Paulinha para Vice-Presidente. Após a votação, o Senhor Presidente declarou-os eleitos por unanimidade. Após eleição, o Senhor Deputado Jerry Comper assumiu a Presidência dos

trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Juliana Elena Bassetti, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Dep. Jerry Comper
 Dep. João Amim
 Dep. Paulinha
 Dep. Ana Campagnolo
 Dep. Kennedy Nunes
 Dep. Moacir Sopelsa
 Dep. Neodi Saretta

————— * * * —————
ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 1ª e 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS DA 19ª LEGISLATURA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se no Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do Deputado Romildo Titon, os Deputados Membros da Comissão de Constituição e Justiça: Milton Hobus, Paulinha, Fabiano da Luz, Maurício Eskudlark, Luiz Fernando Vampiro, Ivan Naatz, João Amin e Coronel Mocellin. Abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Constituição e Justiça referente à 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 19ª Legislatura, o Presidente da Reunião de Instalação iniciou as inscrições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação do Senhor Deputado Romildo Titon para Presidente e do Senhor Deputado Milton Hobus para Vice-Presidente. Considerando a candidatura do Presidente da Reunião de Instalação, a votação foi conduzida pelo Deputado Maurício Eskudlark que declarou os Senhores Deputados Romildo Titon e Milton Hobus eleitos por unanimidade para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Após eleição, o Senhor Deputado Romildo Titon retomou a Presidência da reunião, agradeceu aos Senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Em seguida, colocou em discussão o dia e o horário em que a comissão realizará as reuniões ordinárias nesta legislatura, conforme determina o Art. 133, § 1º do Regimento Interno. Após votação, ficou acordado que as reuniões ocorrerão nas terças-feiras, às dez horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Lyvia Mendes Corrêa, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Romildo Titon - Presidente
 Deputado Milton Hobus - Vice-Presidente
 Deputada Paulinha - Membro
 Deputado Fabiano da Luz - Membro
 Deputado Luiz Fernando Vampiro - Membro
 Deputado Ivan Naatz - Membro
 Deputado João Amin - Membro
 Deputado Coronel Mocellin - Membro
 Deputado Mauricio Eskudlark - Membro

————— * * * —————
ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA 1ª E 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS DA 19ª LEGISLATURA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e quarenta e cinco minutos, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019,

reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do Deputado Romildo Titon, os Deputados membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: Deputado Ismael dos Santos, Deputado Jair Miotto, Deputado Valdir Cobalchini, Deputado Sergio Motta e Deputada Ana Campagnolo. Abertos os trabalhos de instalação referente à 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 19ª Legislatura, o Presidente da reunião de instalação fez a leitura do Ofício nº 031/2019 subscrito pelo Deputado Fabiano da Luz, o qual, na condição de líder da bancada, abdicou da vaga destinada ao Partido dos Trabalhadores na referida Comissão. Em seguida, iniciou as inscrições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentadas as indicações do Deputado Sergio Motta para Presidente e do Deputado Valdir Cobalchini para Vice-Presidente. Após votação, foi declarada a eleição por unanimidade dos Deputados Sergio Motta e Valdir Cobalchini para a Presidência e Vice-Presidência respectivamente. Em seguida, o Deputado Sergio Motta passou a presidir a reunião, agradeceu aos Senhores Deputados pela condução à Presidência, abriu a palavra para livre manifestação dos membros e colocou em discussão o dia e o horário em que a comissão realizara as reuniões ordinárias nesta legislatura, conforme determina o Art. 133, § 1º do Regimento Interno. Após votação, ficou acordado que as reuniões ocorrerão nas quartas-feiras, às treze horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da comissão agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Lyvia Mendes Corrêa, Chefe da Secretaria, lavrei esta ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente, Membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Sergio Motta - Presidente
 Deputado Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
 Deputada Ana Campagnolo - Membro
 Deputado Ismael dos Santos - Membro
 Deputado Jair Miotto - Membro
 Deputado Romildo Titon - Membro

————— * * * —————
ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, DA 1ª E 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS DA 19ª LEGISLATURA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do Deputado Romildo Titon, os Deputados Membros da Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso: Deputada Marlene Fengler, Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Sergio Motta e Deputado Ricardo Alba. Abertos os trabalhos de instalação referente à 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 19ª Legislatura, o Presidente da Reunião iniciou as inscrições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentadas as indicações do Deputado Ricardo Alba para Presidente e do Deputado Fabiano da Luz para Vice-Presidente. Após votação, foi declarada a eleição por unanimidade dos Deputados Ricardo Alba e Fabiano da Luz para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Em seguida, o Deputado Ricardo Alba passou a presidir a reunião, agradeceu aos Senhores Deputados pela condução à Presidência, abriu a palavra para livre manifestação dos membros e colocou em discussão o dia e o horário em que a comissão realizará as reuniões ordinárias nesta legislatura, conforme determina o Art. 133, § 1º do Regimento Interno. Após votação, ficou acordado que as reuniões ocorrerão às terças-feiras, às 11 horas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Lyvia Mendes Corrêa, Chefe da Secretaria, lavrei esta ata, que será

assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Ricardo - Alba Presidente
 Deputado Fabiano da Luz - Vice-Presidente
 Deputada Marlene Fengler - Membro
 Deputado Luiz Fernando Vampiro - Membro
 Deputado Sergio Motta - Membro
 Deputado Romildo Titon - Membro
 Deputado Vicente Caropreso - Membro

* * *

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DAS 1ª E 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 20 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado José Milton Scheffer, os senhores Deputados: Dr. Vicente Caropreso, Marlene Fengler, Luciane Carminatti, Valdir Cobalchini, Fernando Krelling e Jessé Lopes, membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão, referente a 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 19ª Legislatura. O Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação do Senhor Dr. Vicente Caropreso para Presidente e do Senhor Deputado José Milton Scheffer, para Vice-Presidente. Após a votação, os referidos deputados foram eleitos por unanimidade. Findada a eleição, o Deputado Dr. Vicente Caropreso assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu os votos de confiança que o conduziram à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Em seguida, colocou em discussão o dia e o horário em que a comissão realizará as reuniões ordinárias nessa legislatura, conforme determina o Art. 133, § 1º do Regimento Interno. Após votação, ficou acordado que as reuniões serão quinzenais e ocorrerão nas quartas-feiras, às treze horas e trinta minutos. O Deputado Dr. Vicente Caropreso sugeriu convidar o presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial para participar da próxima reunião dessa Comissão, a sugestão foi aprovada por unanimidade. A reunião foi marcada para o dia vinte e sete de fevereiro, quarta-feira, às treze horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Janice Aparecida Steidel Krasniak, Assessora Técnica Administrativa, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado José Milton Scheffer
 Deputado Dr. Vicente Caropreso
 Deputado Valdir Cobalchini
 Deputada Marlene Fengler
 Deputada Luciane Carminatti
 Deputado Fernando Krelling
 Deputado Jessé Lopes

* * *

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DAS 1ª e 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se no Plenarinho Deputado Paulo Stuart. Wright da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado Moacir Sopelsa, as senhoras Deputadas e os senhores Deputados Membros da Comissão de Direitos Humanos, Ada de Luca, Fabiano da Luz,

Jessé Lopes, Marlene Fengler. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Direitos Humanos, referente a 1ª e 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. O Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação da Senhora Deputada Ada de Luca para Presidente e do Senhor Deputado Fabiano da Luz para Vice-Presidente. Após a votação, o Senhor Presidente declarou-os eleitos por unanimidade. Após eleição, a Senhora Deputada Ada de Luca, assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados e a senhora Deputada, pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Em seguida, a senhora Presidente colocou em discussão o dia e o horário em que a comissão realizará as reuniões ordinárias nesta legislatura, conforme determina o Art. 133, § 1º do Regimento Interno, ao que a senhora Presidente informou que solicitou a Coordenadoria das Comissões para que elaborasse uma planilha com disponibilidade de data e horários para realização das reuniões, considerando o número de comissões, salas disponíveis e choque de horários. Informou ainda que posteriormente será comunicado aos membros, o quadro de horários e o dia fixado. Informação acatada por todos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados, Senhora Deputada e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Jorge Luiz Biella, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputada Ada De Luca - Presidente
 Deputado Moacir Sopelsa
 Deputado Fabiano da Luz
 Deputada Marlene Fengler
 Deputado Jessé Lopes

* * *

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA 1ª e 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0025-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado Kennedy Nunes, os senhores Deputados Ismael dos Santos, Ivan Naatz, Jerry Comper, Luciane Carminatti, Maurício Eskudlark, Ricardo Alba e Vonei Weber, membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar referente a 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 19ª Legislatura. O Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação do Senhor Deputado Volnei Weber para Presidente e do Senhor Deputado Maurício Eskudlark para Vice-Presidente. Após a votação, o Senhor Presidente declarou-os eleitos por unanimidade. Após eleição, o Senhor Deputado Volnei Weber assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Jéssica Camargo Geraldo, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Dep. Volnei Weber
 Dep. Ismael dos Santos
 Dep. Ivan Naaz
 Dep. Jerry Comper
 Dep. Kennedy Nunes
 Dep. Luciane Carminatti
 Dep. Maurício Eskudlark
 Dep. Ricardo Alba

* * *

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA, DA 1ª e 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado Neodi Saretta, os senhores Deputados Membros da Comissão de Pesca e Aquicultura. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Pesca e Aquicultura, referente a 1ª e 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. O Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação do Senhor Deputado Felipe Estevão para Presidente e da Senhora Deputada Paulinha para Vice-Presidente. Após a votação, o Senhor Presidente declarou-os eleitos por unanimidade. Após eleição, o Senhor Deputado Felipe Estevão assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. A senhora Deputada Paulinha solicitou a formalização de um documento pedindo à Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, para a publicação de uma portaria permitindo que o protocolo de registro possa ser usado para o pagamento do seguro defeso do pescador artesanal, que posto em discussão foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Denise da Silva da Costa, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Dep. Felipe Estevão - Presidente
 Dep (a). Paulinha
 Dep. Volnei Weber
 Dep. Dr. Vicente Caropreso
 Dep. Neodi Saretta
 Dep. Nazareno Martins
 Dep. Luiz Fernando Vampiro

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL DA 1ª E 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e quarenta e cinco minutos, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado Kennedy Nunes, os senhores Deputados Milton Hobus, Fabiano da Luz, Jerry Comper, Volnei Weber, Nazareno Martins e Coronel Mocelin, membros da Comissão de Proteção Civil. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Proteção Civil referente a 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 19ª Legislatura. O Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação do Senhor Deputado Milton Hobus para Presidente e do Senhor Deputado Coronel Mocelin para Vice-Presidente. Após a votação, o Senhor Presidente declarou-os eleitos por unanimidade. Após eleição, o Senhor Deputado Milton Hobus assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Juliana Elena Bassetti, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que será

assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Dep Milton Hobus
 Dep. Jerry Comper
 Dep. Kennedy Nunes
 Dep Fabiano da Luz
 Dep. Volnei Weber
 Dep. Nazareno Martins
 Dep. Coronel Mocelin

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS, DA 1ª e 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de Reuniões das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência da senhora Deputada Ada de Luca, os senhores Deputados Membros da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, Luciane Carminatti, sobre a justificativa de ter compromissos agendados, Deputado Jair Miotto, Deputado Fernando Krelling, Deputado Sérgio Motta, Deputado Sargento Lima e o senhor Deputado Ismael dos Santos. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, referente a 1ª e 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. A Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação do Senhor Deputado Ismael dos Santos para Presidente e o Senhor Deputado Fernando Krelling para Vice-Presidente. Após a votação, a Senhora Presidente declarou-os eleitos por unanimidade. O Senhor Deputado Ismael dos Santos assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão o dia e o horário em que a comissão realizará as reuniões ordinárias nesta legislatura, conforme determina o Art. 133, § 1º do Regimento Interno. Após votação, ficou acordado que as reuniões ocorrerão, nas quartas-feiras, às treze horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, João Fúlvio Furtado Vieira, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Ismael dos Santos - Presidente
 Deputada Fernando Krelling - Vice Presidente
 Deputada Luciane Carminatti - Membro
 Deputado Sérgio Motta - Membro
 Deputada Ada de Luca - Membro
 Deputado Sargento Lima - Membro

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE ALTERAR O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado **Mauro de Nadal**, com amparo no artigo 333 do Regimento Interno e, de acordo com o Ato da Presidência nº 031-DL, de 2017, reuniram-se os senhores deputados **Dirceu Dresch**, **Fernando Coruja**, substituindo **Aldo Schneider** e **José Milton Scheffer**, integrantes da Comissão Especial constituída com a finalidade de alterar o Regimento Interno da Assembleia Legislativa. Havendo quórum, o Senhor Presidente abriu a reunião e passou a palavra ao Senhor Deputado Marcos Vieira, Relator da Comissão. O Senhor Deputado **Marcos**

Vieira, propôs a votação de um calendário para tramitação do PRS 0006.7/2017 com data final para votação em plenário ainda no corrente ano. O Senhor Deputado José Milton Scheffer sugeriu que, em virtude do final do ano, seja dado um prazo maior para análise do projeto. O Senhor Deputado **Marcos Vieira** salientou que o trabalho conduzido pelo Senhor Deputado **Aldo Schneider**, juntamente com técnicos da Casa, foi muito bom e pouca coisa precisará ser mudada e seria bom começar o ano de 2018 com o novo regimento em vigor. O Senhor Deputado Dirceu Dresch, concordou com o Senhor Deputado José Milton Scheffer e propôs que o Projeto seja analisado durante o mês de fevereiro do próximo ano. O Senhor Deputado **Fernando Coruja**, propôs que seja definido o calendário, mas para o ano que vem. O Senhor **Presidente** propôs, então, o seguinte calendário: nove de fevereiro do próximo ano como prazo final para apresentação de emendas, até o dia dezesseis de fevereiro a distribuição de emendas aos parlamentares, vinte e um de fevereiro apresentação do relatório preliminar, vinte e oito de fevereiro para discussão e votação do relatório conclusivo. Aprovado nesta Comissão, o relatório vai para a votação nos dias seis ou sete de março. Colocado em votação, o calendário foi aprovado. O Senhor Presidente informou que não haverá mais reuniões desta Comissão neste ano e as emendas devem ser protocoladas no Gabinete do Relator. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a reunião.

Deputado Mauro de Nadal
Presidente da Comissão Especial

* * *

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE ALTERAR O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às onze horas, no Plenário Osni Régis da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado **Mauro de Nadal**, com amparo no artigo 333 do Regimento Interno e, de acordo com o Ato da Presidência nº 031-DL, de 2017, reuniram-se os senhores deputados **Marcos Vieira, José Milton Scheffer, César Valduga, Dirceu Dresch, Gabriel Ribeiro e Fernando Coruja**, integrantes da Comissão Especial constituída com a finalidade de alterar o Regimento Interno da Assembleia Legislativa. Havendo quórum, o Senhor Presidente abriu a reunião e passou a palavra ao Senhor Deputado Marcos Vieira, Relator da Comissão, que fez a leitura das alterações propostas no Regimento Interno da Casa. Ao longo da explanação, os Senhores Deputados discutiram e fizeram sugestões. Às treze horas e quinze minutos, o Senhor Presidente suspendeu a reunião. Às quatorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente reabriu a reunião e passou, novamente, a palavra ao Senhor Deputado Marcos Vieira, Relator da Comissão, que informou que as sugestões feitas pelo Senhor Deputado Fernando Coruja foram aceitas. Colocado em votação, o relatório foi aprovado por maioria, com voto contrário do Senhor Deputado Dirceu Dresch. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a reunião.

Deputado Mauro de Nadal
Presidente da Comissão Especial

* * *

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, DA 1ª E 2ª. SESSÕES LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dez e trinta horas, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se na Sala de Reuniões Deputado Paulo Stuart. Wright da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado Neodi Saretta, os senhores Deputados Membros da Comissão de Saúde, os Deputados Ismael Dos Santos, Dr. Vicente Caropreso, Valdir

Cobalchini, Ada De Luca, José Milton Scheffer e Jessé Lopes. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Saúde, referente a 1ª e 2ª Sessões Legislativa da 19ª Legislatura. O Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação do Senhor Deputado Neodi Saretta para Presidente e do Senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso, para Vice-Presidente. Após a votação, o Senhor Presidente declarou-os eleitos por unanimidade. Após eleição, o Senhor Deputado Neodi Saretta assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão o dia e o horário em que a comissão realizará as reuniões ordinárias nesta legislatura, conforme determina o Art. 133, § 1º do Regimento Interno. Após votação, ficou acordado que as reuniões ocorrerão nas quartas-feiras, às nove horas. Na sequência o presidente sugeriu convidar o Secretário de Saúde do Estado de Santa Catarina, para participar da próxima reunião, que foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Leoberto Bregue Daniel, Secretário da Comissão de Saúde, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Deputada Ada De Luca - Membro
Deputado Ismael Dos Santos - Membro
Deputado José Milton Scheffer - Membro
Deputado Jessé Lopes - Membro
Deputado Valdir Cobalchini - Membro

* * *

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA 1ª E 2ª SESSÕES LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 20 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado Valdir Cobalchini, os senhores Deputados Ismael dos Santos, Ana Paula da Silva, Luciane Carminatti, Valdir Cobalchini, Fernando Krelling, Nazareno Martins e Ana Campagnolo Membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, referente a 1ª e 2ª Sessões Legislativa da 19ª Legislatura. O Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação da Senhora Deputada Luciane Carminatti para Presidente e do Senhor Deputado Valdir Cobalchini para Vice-Presidente. Após a votação, o Senhor Presidente declarou-os eleitos, a Presidente por maioria com voto contrário da Deputada Ana Carolina Campagnolo e o Vice por unanimidade. Após eleição, a Senhora Deputada Luciane Carminatti assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão o dia e o horário em que a comissão realizará as reuniões ordinárias nesta legislatura, conforme determina o Art. 133, § 1º do Regimento Interno. Após votação, ficou acordado que as reuniões serão quinzenais e ocorrerão nas quartas-feiras, às 18 horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e

encerrou a reunião. E para constar, eu, Pedro Squizzato Fernandes, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Dep Luciane Carminatti
 Dep. Ismael dos Santos
 Dep. Valdir Cobalchini
 Dep Fernando Krelling
 Dep. Paulinha
 Dep. Nazareno Martins
 Dep. Ana Campagnolo

————— * * * —————
ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 1ª e 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS DA 19ª LEGISLATURA.

Às dez horas do dia vinte de fevereiro de dois mil e dezenove, sob a presidência do **Deputado Marcos Vieira**, amparado pelo § 1º do art. 125 do Regimento Interno e em conformidade com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se os Senhores Deputados: Milton Hobus, Luciane Carminatti, Fernando Krelling, Jerry Comper, Bruno Souza, Jose Milton Sheffer, Sargento Lima, Marcius Machado e Marcos Vieira, para deliberarem sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, referente a 1ª e 2ª Sessões Legislativas, da 19ª Legislatura. Abertos os trabalhos de Instalação da Comissão acima epigrafada, o Deputado Milton Hobus indicou o Deputado Marcos Vieira e a Deputada Luciane Carminatti para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Não havendo outras indicações, foram declarados eleitos por unanimidade os Deputados Marcos Vieira para Presidente e Luciane Carminatti para Vice-Presidente. Ato contínuo, o Deputado Marcos Vieira assumiu a presidência dos trabalhos agradecendo a manifestação dos Deputados pela condução à Presidência deixando a palavra livre para manifestação dos membros da Comissão. Em seguida, colocou em discussão o dia e o horário em que a Comissão realizará as reuniões ordinárias, restando acordado às quartas feiras, das 10:00 às 12:00 horas. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião de instalação, onde para constar eu, Vilson Elias Vieira, Chefe da Secretaria lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada por todos os membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e demais membros desta Comissão e posteriormente publicada no Diário Oficial desta Assembléia.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de dois mil e dezenove.

Deputado Marcos Vieira - Presidente
 Deputado Marcius Machado
 Deputada Luciane Carminatti
 Deputado Milton Hobus
 Deputado José Milton Scheffer
 Deputado Fernando Krelling
 Deputado Jerry Comper
 Deputado Sargento Lima
 Deputado Bruno Souza

————— * * * —————
ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DA 1ª E 2ª SESSÕES LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado Moacir Sopelsa, os senhores Deputados Fabiano da Luz, João Amin, Marcius Machado, Marcos Vieira, Nazareno Martins, Paulinha, Sargento Lima e Volnei Weber, membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público. Foram abertos os trabalhos de instalação da

Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público referente a 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 19ª Legislatura. O Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação da Senhora Deputada Paulinha para Presidente e do Senhor Deputado Marcos Vieira para Vice-Presidente. Após a votação, o Senhor Presidente declarou-os eleitos por unanimidade. Após eleição, a Senhora Deputada Paulinha assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Em seguida, a senhora Presidente colocou em discussão o dia e o horário em que a comissão realizará as reuniões ordinárias nesta legislatura, conforme determina o Art. 133, § 1º do Regimento Interno. Após votação, ficou acordado que as reuniões ocorrerão nas terças-feiras, às nove horas da manhã. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Jéssica Camargo Geraldo, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Dep. Paulinha
 Dep. Marcos Vieira
 Dep. Moacir Sopelsa
 Dep. João Amin
 Dep. Sargento Lima
 Dep. Fabiano da Luz
 Dep. Volnei Weber
 Dep. Nazareno Martins
 Dep. Marcius Machado

————— * * * —————
ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO DA 1ª E 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado Marcos Vieira, os senhores Deputados João Amin, Jerry Comper, Marlene Fengler e Ricardo Alba, membros da Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano referente a 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 19ª Legislatura. O Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação do Senhor Deputado João Amin para Presidente e do Senhor Deputado Marcos Vieira para Vice-Presidente. Após a votação, o Senhor Presidente declarou-os eleitos por unanimidade. Após eleição, o Senhor Deputado João Amin assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão o dia e o horário em que a comissão realizará as reuniões ordinárias nesta legislatura, conforme determina o Art. 133, § 1º do Regimento Interno. Após votação, ficou acordado que as reuniões ocorrerão nas quartas-feiras, às onze horas da manhã. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Juliana Elena Bassetti, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Dep João Amin
 Dep. Jerry Comper
 Dep Marlene Fengler
 Dep. Marcos Vieira
 Dep. Ricardo Alba

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA 1ª E 2ª SESSÕES LEGISLATIVAS DA 19ª LEGISLATURA.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, com amparo no § 1º do artigo 125 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 0024-DL, de 19 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a presidência do senhor Deputado Romildo Titon, os senhores Deputados Dr. Vicente Caropreso, Fabiano da Luz, Luiz Fernando Vampiro, Ivan Naatz e Marcius Machado, com ausência justificada do Deputado Jair Miotto, membros da Comissão de Turismo e Meio Ambiente. Foram abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Turismo e Meio Ambiente referente a 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 19ª Legislatura. O Presidente da Reunião de Instalação abriu inscrição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, sendo apresentada a indicação do Senhor Deputado Ivan Naatz para Presidente e do Senhor Deputado Fabiano da Luz para Vice-Presidente. Após a eleição, o Senhor Presidente declarou-os eleitos por unanimidade. Após eleição, o Senhor Deputado Ivan Naatz assumiu a Presidência dos trabalhos, agradeceu aos senhores Deputados pela condução à Presidência e abriu a palavra para livre manifestação dos membros. Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão o dia e o horário em que a comissão realizará as reuniões ordinárias nesta legislatura, conforme determina o Art. 133, § 1º do Regimento Interno. Após votação, ficou acordado que as reuniões ocorrerão nas quartas-feiras, às treze horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a reunião. E para constar, eu, Jéssica Camargo Geraldo, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Dep. Ivan Naatz
Dep. Fabiano da Luz
Dep. Marcius Machado
Dep. Dr. Vicente Caropreso
Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Romildo Titon

AVISO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE (ACC) OU SIMILAR.

DATA: 08/04/2019 - **HORA:** 09:00 h

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 08 de abril de 2019. O Edital poderá ser retirado no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br) ou na Coordenadoria de Recursos Materiais, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, no 8º, Sala 804 - Centro - Florianópolis/SC. Florianópolis/SC, 21 de março de 2019.

Lonarte Sperling Veloso
Coordenador de Licitações e Contratos

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio 024/2019.
PARTÍCIPES: A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e Prefeitura Municipal de Palhoça.
OBJETO: Cooperação técnico-profissional entre os Poderes Legislativo e a Prefeitura Municipal de Palhoça possibilitando a cedência recíproca de seus servidores efetivos ou empregados públicos.
VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará com efeitos a partir de 01/02/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado.
SIGNATÁRIOS: **Deputado Julio Garcia** - Presidente da ALESC e **Camilo**

Nazareno Pagani Martins - Prefeito Municipal de Palhoça.
Florianópolis, 20 de março de 2019.
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 2º Aditivo referente ao Termo de Convênio 012/2017.
PARTÍCIPES: A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e Prefeitura Municipal de Imaruá.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnico institucional 012/2017, celebrado em 01/02/2017, pelo período de um ano, compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019, permanecendo as suas demais cláusulas e condições.
SIGNATÁRIOS: **Deputado Julio Garcia** - Presidente da ALESC e **Rui José Candemil Júnior** - Prefeito Municipal de Imaruá
Florianópolis, 21 de março de 2019.
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 0020.1/2019

Joinville, 14 de março de 2019
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Voluntários da Maternidade Darcy Vargas (AVMDV), de Joinville, referente aos exercícios de 2017 e 2018.

Dulce Lara Lopes Mannrich
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 19/03/19

OFÍCIO Nº 0021.2/2019

Joinville, 10 de março 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Centro de Estudos e Orientação da Família (CENEF), de Joinville, referente ao exercício de 2018.

Mário Antônio do Nascimento
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 19/03/19

OFÍCIO Nº 0022.3/2019

Içara - SC
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Rede Feminina de Combate ao Câncer, de Içara, referente ao exercício de 2018.

Andrea Cristina Pavei Soares
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 19/03/19

OFÍCIO Nº 0023.4/2019

Balneário Camboriú, 13 de Março de 2019.
Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos (AFADEFI), de Balneário Camboriú, referente ao exercício de 2018.

Evandro Prezzi
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 20/03/19

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDILARK
Ofício nº 0017/2019 Florianópolis, 18 de Março de 2019.
EXMO SR.

Júlio Garcia
Presidente

Assembleia Legislativa de Santa Catarina
Senhor Presidente

Comunicamos a Vossa Excelência sobre a liderança do Partido da República (PR), para os efeitos legais nesta Casa Legislativa.

MAURÍCIO ESKUDILARK
DEPUTADO ESTADUAL

LIDER DO PARTIDO DA REPUBLICA

Lido no Expediente
Sessão de 20/03/19

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1111, de 21 de março de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 004/2019.

Matr	Nome do Servidor	Função
0947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	Pregoeiro
2096	JOHNI LUCAS DA SILVA	Pregoeiro substituto
1094	ALDO LUIZ GARCIA	Equipe de apoio
1039	VICTOR INÁCIO KIST	
2016	CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT	
1877	ANTONIO HENRIQUE COSTA BULCAO VIANNA	

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1112, de 21 de março de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº 950, de 07 de março de 2019 a servidora **MARIA APARECIDA ROSA ECKERT**, matrícula nº 2191.

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1113, de 21 de março de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
4968	ALMERINDA LEMOS THOME	15	18/02/2019	0757/2019
1421	JORGE CLENIO DA SILVA	45	07/02/2019	0758/2019
2191	MARIA APARECIDA ROSA ECKERT	13	05/02/2019	0760/2019
2192	PAULO RICARDO GWOSZDZ	120	13/02/2019	0761/2019

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1114, de 21 de março de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
2167	MARCELO HENRIQUE BELLO	90	15/02/2019	0759/2019
2071	MARTA LUCIA MASSOLINI LIPPEL	90	16/02/2019	0754/2019

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1115, de 21 de março de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 0056/2019,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, II, art. 63, caput e art. 69, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **ROBERTO TAGLIARI LIMA**, matrícula nº 976, por 30 (trinta) dias, a contar de 20 de fevereiro de 2019.

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1116, de 21 de março de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ANABELLI BARCELLOS DE ALMEIDA** matrícula nº 9673, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-30, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2019 (Gab Dep Nazareno Martins).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1117, de 21 de março de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

PUBLICAR que os servidores **LUIZ PEDRO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 3921 e **RODRIGO COMIN** matrícula nº 4795, designados pelo respectivo Deputado, são os responsáveis pelo Gab do Dep Luiz Fernando Vampiro para fins de convalidação e controle de frequência dos servidores externos e internos respectivamente.

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1118, de 21 de março de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

PUBLICAR que o servidor **LUIZ PEDRO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 3921, designado pelo respectivo Deputado, é o responsável pela Liderança do MDB para fins de convalidação e controle de frequência dos servidores externos.

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1119, de 21 de março de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **GUTIERES BARON**, matrícula nº 5361, na DCS - Coordenadoria de TV, a contar de 18 de março de 2019.

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1120, de 21 de março de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **LUCAS GABRIEL DINIZ**, matrícula nº 6311, na DCS - Gerência de Redes Sociais, a contar de 18 de março de 2019.

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1121, de 21 de março de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **PATRICIA SCHNEIDER DE AMORIM**, matrícula nº 6336, na DCS - Gerência de Comunicação Social, a contar de 18 de março de 2019.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

* * *

PORTARIA Nº 1122, de 21 de março de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **STELA MARIS MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 1487, na DCS - Gerência de Comunicação Social, a contar de 18 de março de 2019.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

* * *

PORTARIA Nº 1123, de 21 de março de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ROMEU FRANZONI JUNIOR**, matrícula nº 1601, no Gab Dep Nazareno Martins, a contar de 25 de março de 2019.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

* * *

PORTARIA Nº 1124, de 21 de março de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ZANY ESTAELE LEITE**, matrícula nº 784 na DL - Coordenadoria das Comissões, a contar de 1º de março de 2019.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

* * *

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0001.0/2019

Altera o art. 128, inciso V, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O art. 128, inciso V, da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou de bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, inclusive por meio da cobrança de taxa de qualquer natureza, excluída a cobrança de preço pela utilização de vias conservadas pelo Estado;

..... (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,
Deputado Ivan Naatz
Deputado Nazareno Martins
Deputado Luciane Carminatti

Deputado Neodi Sareta
Deputado Vicente Caropreso
Deputada Marlene Fengler
Deputado Felipe Estevão
Deputado Jessé Lopes
Deputada Ana Campagnolo
Deputado Maurício Eskudlark
Deputado Coronel Mocellin
Deputado Moacir Sopelsa
Deputado Fabiano da Luz
Deputado Milton Hóbus

Lido no Expediente
Sessão de 20/03/19

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Constituição visa dar nova redação ao art. 128, inciso V, da Constituição Estadual, a fim de vedar a cobrança de taxa de qualquer natureza que limite o tráfego de pessoas ou de bens, a exemplo da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) cobrada no acesso aos Municípios de Bombinhas e de Governador Celso Ramos.

As ditas cobranças são controversas e o Ministério Público de Santa Catarina já ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade.

A meu ver, a cobrança é incompatível com a ordem constitucional vigente, notadamente com a natureza da taxa, que é espécie de tributo necessariamente atrelado ao exercício do poder de polícia ou à utilização de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ou postos à disposição do contribuinte.

Contudo, a chamada Taxa de Preservação Ambiental, da forma como criada, não se amolda aos requisitos constitucionalmente previstos, porquanto é impossível individualizar ou especificar quais atos municipais ensejam a sua cobrança.

Também não é suficiente afirmar que o Poder Público atuará no exercício do poder de polícia; faz-se mister a especificação de quais atos administrativos dão azo à cobrança da exação e qual órgão será responsável pelo policiamento administrativo.

No molde posto, a atividade fiscalizatória se dá de maneira genérica e as atividades custeadas pela TPA não consideram de maneira individual o contribuinte.

Ademais, a TPA cobrada pelo município de Bombinhas, por exemplo, viola o princípio da isonomia tributária, ao isentar veículos de proprietários de imóveis na cidade e veículos pertencentes aos prestadores de serviços.

A TPA foi instituída com a intenção de proteger, preservar e conservar o meio ambiente, e, partindo dessa premissa, vemos que TODOS (cidadãos) são potenciais causadores de danos ambientais e se encontram em situação equivalente, não apenas os visitantes esporádicos que adentram ao Município por meio de automóvel.

Não obstante, como muito bem expôs o Exmo. Sr. Des. Raulino Jaco Bruning em seu voto na ADI n. 9153854-27.2014.8.24.0000, a legislação foi omissa quanto aos visitantes que frequentam a cidade através dos transportes coletivos de linha e transporte marítimo, dispensando tratamento desigual para contribuintes diversos em situação de igualdade. **Além disso, a quantidade de visitantes e o tempo de permanência no Município são de extrema relevância quando da aferição do valor a ser pago pelo contribuinte, não apenas o veículo por este utilizado; e também, a forma de fiscalização falha adotada pode vir a onerar terceiro que jamais esteve no Município, uma vez que esta se dá através da identificação eletrônica da placa do automóvel, não interessando quem de fato é o visitante, e sim quem é o proprietário do veículo utilizado na visita.** Nas palavras do nobre julgador:

“Além disso, o tributo em análise viola o princípio constitucional da isonomia.

Primeiro, porque as normas distinguem, de maneira injustificada, os turistas que adentram na cidade por meio de automóvel daqueles que utilizam transporte marítimo e coletivo regular de linha. Somente os primeiros - que usam carro - terão que efetuar o pagamento da taxa.

Segundo, pois a taxa não segue um critério proporcional e

igualitário: sua incidência dá-se sobre o veículo, não importando o número de passageiros, nem mesmo o tempo de permanência das pessoas no território municipal (artigos 150, II, da Constituição Federal e 128, II, da Constituição Estadual). Ora, quanto maior a quantidade de pessoas visitando uma cidade no período de alta temporada, em tese, maiores serão os efeitos nocivos sobre ecossistema.

Ademais, é importante esclarecer que a cobrança do tributo é efetuada mediante a identificação eletrônica da placa do automóvel ao entrar no Município de Bombinhas, cuja notificação para efetuar o recolhimento oportuno da respectiva taxa ocorrerá dias após. A ausência de pagamento espontâneo resultará em anotação de pendência em cadastro junto ao Órgão de Trânsito. Por se tratar de obrigação propter rem, se o veículo for vendido para terceiro, o débito (referente à taxa) será cobrado do adquirente, mesmo que este jamais tenha estado na cidade de Bombinhas.

A TPA, da maneira como foi criada - o simples ingresso do veículo no Município, a mera transposição de limites, autoriza a cobrança - limita a circulação de pessoas e bens e em muito se assemelha à **cobrança de pedágio, que é a ÚNICA EXCEÇÃO à livre circulação e está prevista constitucionalmente.**

Assim, flagrante a inobservância da Constituição Federal e Estadual quando da criação do tributo em questão.

Por último, no meu entendimento, a cobrança da taxa em questão restringe a livre circulação dos cidadãos e **não possui**, de fato, qualquer interesse na preservação e conservação do meio ambiente, tendo como verdadeiro escopo aumentar a arrecadação municipal.

Nessa esteira, é urgente que se tome uma medida para deixar ainda mais claro, no texto constitucional, que taxas dessa natureza não podem subsistir no mundo jurídico/tributário.

Com base em tais argumentos é que submetemos aos Pares a presente proposição.

Sala das Comissões,
Deputado Ivan Naatz
Deputado Nazareno Martins
Deputado Luciane Carminatti
Deputado Neodi Sareta
Deputado Vicente Caropreso
Deputada Marlene Fengler
Deputado Felipe Estevão
Deputado Jessé Lopes
Deputada Ana Campagnolo
Deputado Maurício Eskudlark
Deputado Coronel Mocellin
Deputado Moacir Sopelsa
Deputado Fabiano da Luz
Deputado Milton Hóbus

* * *

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0032.9/2019

Dispõe sobre o uso do nome afetivo de crianças e adolescentes, sob guarda provisória concedida em processo de adoção, nos cadastros das instituições de ensino, de saúde e de cultura e lazer, no período que antecede a extinção do poder familiar originário.

Art. 1º Fica permitido o uso do nome afetivo de crianças e adolescentes, sob guarda provisória concedida em processo de adoção, nos cadastros das instituições de ensino, de saúde e de cultura e lazer, no período que antecede a extinção do poder familiar originário.

Parágrafo único. As instituições de que trata o *caput* compreendem:

- I - creches e escolas públicas e privadas;
- II - unidades de saúde, públicas e privadas, e consultórios; e

III - bibliotecas, clubes, colônias de férias e academias, bem como todos os espaços direcionados para cultura e lazer.

Art. 2º O cadastro das instituições de ensino, de saúde e de cultura e lazer deverá ser preenchido com o nome afetivo em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado somente para fins administrativos.

Parágrafo único. O preenchimento do cadastro com o nome afetivo deverá ser solicitado às instituições pelo responsável legal da criança e/ou do adolescente, mediante a apresentação de documentos que comprovem o processo de adoção em curso.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, o nome afetivo é a designação pela qual a criança e o adolescente são identificados durante a guarda provisória da nova família o qual pretendem tornar definitivo após a conclusão do processo de adoção, com alteração da certidão de nascimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Paulinha

Lido no Expediente

Sessão de 20/03/19

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do Projeto de Lei que ora apresento é o de possibilitar o direito de uso do nome afetivo de crianças e adolescentes, sob guarda provisória concedida em processo de adoção, nos cadastros das instituições de ensino, de saúde e de cultura e lazer, no período que antecede a extinção do poder familiar.

O processo de extinção do poder familiar para fins de adoção, no Estado de Santa Catarina, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, no ano de 2015, leva cerca de quatro anos e meio para se completar, por meio de sentença judicial, quando então advém a possibilidade de mudança civil do prenome ou sobrenome da criança e do adolescente.

Ocorre que, enquanto o processo de adoção não termina, a criança e/ou o adolescente, que já se encontram sob a guarda da família afetiva, vivem uma nova realidade, sendo identificados por outros nomes ou sobrenomes, os quais desejam tornar definitivos.

Sendo assim, torna-se imprescindível que as instituições de ensino, de saúde e de cultura e lazer adotem o nome afetivo da criança e/ou do adolescente em seus cadastros, com o propósito de evitar conflitos de identidade, ou mesmo expô-los a formas de atitudes agressivas, verbais ou físicas, que venham a causar traumas.

Dito isso, haja vista a relevância da proposta que tem como escopo diminuir o impacto que o tempo do processo de adoção gera na rotina social da criança e do adolescente, permitindo que eles se acostumem, no menor tempo possível, com sua nova identidade, rogo aos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputada Paulinha

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0033.0/2019

Dispõe sobre a aquisição, por restaurantes e estabelecimentos congêneres, de pescado fresco diretamente dos pescadores artesanais e aquicultores.

Art. 1º Fica facultado aos restaurantes e estabelecimentos congêneres adquirirem pescado fresco diretamente dos pescadores artesanais e aquicultores, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por pescado fresco os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ 2º O pescado fresco a que se refere o *caput* somente poderá sofrer processo de conservação por ação de gelo ou método de efeito similar e deverá ser mantido íntegro, sem qualquer tipo de manipulação.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º devem manter área exclusiva, anexa ou contígua, para a recepção e manipulação do pescado, bem como pessoa capacitada para essa finalidade.

Art. 3º Os estabelecimentos devem realizar cadastro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE), junto à Companhia Integrada de

Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), ficando sujeitos à inspeção de rotina e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O pescado somente poderá ser utilizado na elaboração de pratos servidos no próprio estabelecimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado João Amin

Lido no Expediente

Sessão de 20/03/19

JUSTIFICAÇÃO

Os pescadores artesanais são responsáveis por parte significativa da produção catarinense de pescado. A pesca artesanal é caracterizada, principalmente, pela mão de obra familiar, com o uso de embarcações de pequeno porte cuja área de atuação situa-se nas proximidades das costas, rios e lagos.

Assim sendo, a iniciativa de facultar aos restaurantes e estabelecimentos congêneres a aquisição de pescados diretamente do pescador artesanal e de aquicultores será de expressiva importância para a economia e tradição cultural do Estado de Santa Catarina.

Pelo exposto, conto com o apoio dos senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado João Amin

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI Nº 0034.0/2019

Dispõe sobre a proibição da utilização de contêineres que contenham em sua estrutura a substância polímero de poliuretano.

Art. 1º Fica proibida a utilização de contêineres que contenham em sua estrutura a substância denominada polímero de poliuretano, para fins de residência, alojamento, cela de presídio, refeitório, estabelecimento de saúde, instituições de ensino, armazenamento de alimentos, finalidades comerciais e afins.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ? Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras aplicáveis pela legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Lido no Expediente

Sessão de 20/03/19

JUSTIFICAÇÃO

O polímero de poliuretano (PU) é fabricado pela reação química entre um polioli e o isocianato, os quais quando misturados liberam O², componente responsável pelo formato e crescimento da massa. Entre os gases emitidos pela composição final está o tolueno, que, além de tóxico, ainda pode levar centenas de anos para ser eliminado do meio ambiente.

O PU é altamente inflamável, estando acima dos limites estabelecidos nas normas vigentes, e é uma das principais causas do aumento na proporção de incêndios que ocorrem em espaços ou estruturas em que existe o produto.

No caso das tragédias ocorridas na Boate Kiss e, mais recentemente, no alojamento da categoria de base do Centro de Treinamento do Flamengo, conhecido por Ninho de Urubu, constatou-se a existência do PU na estrutura desses dois locais, sendo o agente propagador de chamas e gases tóxicos que resultou na morte de centenas de pessoas.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei visa proibir a utilização de contêineres que contenham em sua estrutura o polímero de poliuretano e utilizados para fins de residência, alojamento, refeitório, estabelecimento de saúde, instituições de ensino, armazenamento de alimentos, finalidades comerciais e afins.

Pelas razões expostas, a proposta reveste-se de grande interesse e importância para a sociedade, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos demais Colegas.

Deputado Luiz Fernando Vampiro - MDB

_____ * * * _____

Projeto de Lei Nº PL./0035.1/2019

Dispõe sobre a adoção de atividades com fins educativos para enfrentamento à violência e reparação de danos causados no âmbito dos estabelecimentos que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências

Art. 1º Ficam os estabelecimentos do Sistema Estadual de Ensino autorizados a executar a aplicação de atividades com fins educativos como ação disciplinar posterior à advertência verbal ou escrita, observando-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Regimento Interno das escolas.

§ 1º As atividades com fins educativos são:

I - PAE (prática de ação educacional);

II- MAE (manutenção do ambiente escolar).

§ 2º As atividades com fins educativos deverão ocorrer mediante a prática de ações voluntárias de manutenção e preservação do patrimônio escolar, preservação ambiental, a reparação de danos ou a realização de atividade extracurricular, por meio de registro da ocorrência escolar com lavratura de termo de compromisso, constando a presença e a anuência dos pais ou do responsável legal, em obediência ao disposto no art. 1.634, do Código Civil.

§ 3º Constitui Prática de Ação Educacional:

I - reuniões com os alunos e demais segmentos da comunidade escolar para discutir questões relacionadas à violência na escola, buscando compreender a visão dos mesmos sobre o tema, esclarecer dúvidas, prestar orientações, informar seus direitos e deveres;

II - círculos restaurativos e de cultura da paz, espaços de resolução pacífica de conflitos de menor potencial ofensivo, voltados a restabelecer os laços que foram rompidos entre agressores e vítimas, promovendo a participação social, o respeito e a dignidade entre as partes, bem como a reparação voluntária do dano;

III - participação em palestras, seminários, ciclos de debates e outras atividades pedagógicas que possibilitem ao estudante oportunidade de refletir sobre a conduta praticada e sua responsabilização consciente;

IV - exposição de cartazes, folders e materiais informativos;

V - atividades pedagógicas culturais e de lazer, tais como, apresentação de músicas, peças teatrais, coreografias, jograis, gincanas e filmes educativos.

§ 4º Constitui Prática de Manutenção do Ambiente Escolar:

I - reparação de danos;

II - restauração do patrimônio da escola ou dos segmentos internos da comunidade escolar.

Art. 2º Caberá ao pai ou responsável legal reparar o eventual estrago causado à unidade escolar ou aos objetos dos colegas, professores e servidores públicos.

Art. 3º Na aplicação disciplinar serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, tanto em relação ao patrimônio público ou particular quanto à integridade física e psíquica dos colegas, professores e servidores.

Art. 4º O gestor escolar adotará providências para apurar suspeita de que o estudante esteja carregando algum objeto que coloque em risco a integridade física própria ou de terceiros, sendo vedada a exposição do revestido ou situação vexatória.

Art. 5º Para efeito das regras de benefícios sociais concedidos às famílias carentes, a administração da Escola Pública comunicará às autoridades competentes a omissão de pais ou responsáveis, quanto aos seus deveres de acompanhar frequência e desempenho dos filhos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões,

ANA CAMPAGNOLO

Deputada Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 20/03/19

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica, tendo em vista a onda de violência e criminalidade, fruto de uma série de fatores econômicos, políticos, sociais e culturais, que desafia cada vez mais a sociedade. Ninguém pode ficar omissos ou indiferentes diante das situações de exclusão social e das ações criminosas que sucedem em todos os cantos do País, deixando um rastro de mortes, feridos e pessoas traumatizadas.

E o ambiente escolar, por vezes, vem se tornando foco desta violência que pode ser deflagrada por atos de indisciplina. A indisciplina do ambiente escolar é em grande parte produto da omissão familiar. Essa indisciplina se agrava na escola, porém as ferramentas de controle regimentais se mostram inócuas. A advertência e suspensão são recebidas como impunidade e tolerância ao mau comportamento.

Os educandos e educadores ficam à mercê até mesmo de infratores e criminosos que invadem o espaço escolar. A indisciplina recebe a conotação de ato infracional (art. 330 CPB; art. 331 CPB; art. 147 CPB; art. 129 CPB; art. 163 CPB, etc.) e o indisciplinado é encaminhado para a polícia que passa a ser rotulado de infrator e de educando para reeducando.

O caos no ambiente escolar coopera com a degradação da aprendizagem e evasão escolar. Nas ruas estará ao alcance da criminalidade, sendo cooptado pelo tráfico de drogas e infração correlatas. O projeto visa cooperar com o resgate da paz no ambiente escolar, promover a melhoria do ensino, envolver os responsáveis por crianças e adolescentes no processo educacional (art. 227, 229 e 205, todos da Constituição Federal; art. 129, V, ECA e art. 246, CPB), bem como, distanciar o adolescente dos meios policiais e forenses, dando atenção a atos infracionais já no ambiente escolar, buscando resolução meramente administrativa. Um projeto de lei para proteger a vida.

O disposto nos artigos do presente projeto atendem a regra de cautela absolutamente racionais e salvaguarda os direitos e deveres das crianças e adolescentes no ambiente escolar, bem como os fins sociais e o bem comum que a Lei 8069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) quer preservar pelo que se espera a tramitação regulamentar e ao final, a aprovação.

É incontestável que a prática da indisciplina merece e deve ser repelida, com estes projetos entende-se que a reprimenda não pode cingir-se exclusivamente a uma mera sanção disciplinar, fazendo-se necessário, para além, a adoção de práticas educativas que possibilitem o acolhimento e o restabelecimento de laços de relacionamento e confiabilidade social rompidos pela infração.

Finalmente, se aprovado, contribuirá não só para a melhoria da segurança nas escolas, mas principalmente para a proteção da vida de crianças e adolescentes do Estado.

Assim, diante de todo o exposto, é que conto com apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

PROJETO DE LEI Nº PL./0036.2/2019

Veda a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 2006 para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública do Estado e municípios de Santa Catarina.

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como em todos os Poderes do Estado e Municípios de Santa Catarina, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas com base na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A vedação a que se refere o *caput* dar-se-á após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Eskudlark

Lido no Expediente
Sessão de 20/03/19

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em tela tem por objetivo vedar a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como em todos os Poderes do Estado de Santa Catarina, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas com base na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

A violência contra mulher, lamentavelmente, perdura nos diferentes grupos da sociedade como um flagelo generalizado, que põe em perigo sua vida e viola os seus direitos. É sabido que diversos esforços têm sido dispensados no sentido de combater essa violência e muitos avanços já foram alcançados com o advento da Lei Maria da Penha. Todavia, ainda assim, contabiliza-se em torno de 4,8 assassinatos a cada 100 mil mulheres, número que coloca o Brasil no 5º lugar no *ranking* de países nesse tipo de crime, segundo o Mapa da Violência 2018.

Outras informações divulgadas no Portal Brasil, do Governo Federal, afirmam que do total de atendimentos realizados pelo Ligue 180 - a Central de Atendimento à Mulher - no 1º semestre de 2016, 12,23% (67.962) correspondem a relatos de violência. Entre esses relatos, 51,06% corresponderam à violência física; 31,10%, violência psicológica; 6,51%, violência moral; 4,86%, cárcere privado; 4,30%, violência sexual; 1,93%, violência patrimonial; e 0,24%, tráfico de pessoas.

Tais números sinalizam a necessidade e urgência de ampliar as medidas de combate à violência contra a mulher. A sua permanência como um fenômeno generalizado e o fato de continuar a ser praticada com impunidade são claros indicadores da incapacidade do Poder Público de cumprir plenamente o seu dever de proteger as mulheres.

Cabe ao Estado garantir à mulher sua segurança, igualdade de direitos e dignidade. Nesse sentido, este Projeto de Lei pretende, por meio de mais uma ação coercitiva aos agressores, inibir e prevenir esse tipo de crime.

Com o propósito de criar mais uma alternativa de enfrentamento da violência contra a mulher, por meio da responsabilização dos autores de crimes, espero contar com o apoio dos demais Membros desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Maurício Eskudlark

PROJETO DE LEI Nº PL./0037.3/2019

Dispõe sobre o dever de as empresas prestadoras de serviço informarem aos consumidores, previamente, dados que identifiquem o responsável pela execução dos serviços em suas residências ou sedes, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º As empresas prestadoras de serviço devem informar, ao consumidor, previamente, dados que identifiquem o responsável pela execução dos serviços em sua residência ou sede, no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do serviço solicitado.

§ 1º A identificação de que trata o *caput* deve conter nome completo, número do Registro Geral (RG) e foto e deve ser enviada ao consumidor por *e-mail* ou mensagem via celular.

§ 2º Nos casos em que o consumidor não possua *e-mail* ou celular, o responsável pela realização do serviço deverá apresentar crachá em que constem as informações referidas no § 1º deste artigo, bem como a identificação da empresa.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se empresas prestadoras de serviço as que prestam serviços ou reparos nas residências ou sedes dos consumidores, mesmo que por profissionais autônomos.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 56 a 60 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Paulinha

Lido no Expediente

Sessão de 20/03/19

JUSTIFICAÇÃO

Conforme preconiza o art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, é direito básico do consumidor “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”. Nessa esteira, o art. 8º do mesmo Código obriga o fornecedor, “em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas” ao consumidor, visando evitar sua exposição a situações perigosas.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei pretende garantir aos consumidores o recebimento de informações, via *e-mail* ou celular, até 1 (uma) hora antes do horário agendado para a realização do serviço solicitado, ou por meio de *crachá*, nos casos em que o consumidor não possua meios eletrônicos de comunicação, quanto à identificação dos funcionários das prestadoras de serviço que realizarão serviços nas suas residências ou sedes.

Dito isso, haja vista a relevância da proposta, que tem como objetivo proporcionar ao consumidor o direito à segurança no momento de receber prestadores de serviços em suas residências ou sedes, rogo aos demais Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputada Paulinha

* * *

PROJETO DE LEI Nº PL./0038.4/2019

Institui a Semana de Orientação, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Orientação, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Considera-se dependência tecnológica o uso compulsivo de internet, de jogos de videogame, computador, celular e outros dispositivos eletrônicos móveis.

Art. 2º A Semana de Orientação, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica deverá integrar o calendário anual de campanhas institucionais da Secretaria de Estado da Saúde, sendo realizada na última semana do mês de março.

Art. 3º A orientação, prevenção e combate à dependência tecnológica compreende a realização de procedimentos informativos e educativos, a serem definidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público, a seu critério, poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para o fim de viabilizar os procedimentos a que se refere o *caput*.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Marlene Fengler

Lido no Expediente

Sessão de 21/03/19

JUSTIFICAÇÃO

É inegável que a comunicação e as ferramentas tecnológicas revolucionaram o desenvolvimento humano, permitindo a transposição de barreiras sociais, culturais e geográficas, interferindo, assim, em diversos aspectos da sociedade.

O impacto das tecnologias de informação e comunicação, além de proporcionarem o desenvolvimento pessoal, profissional e social, trazem uma nova dinâmica social, uma vez que a massificação do acesso da população à Internet, aos *smartphones* e a redes sociais alterou o modo de vida das pessoas e a maneira de se relacionarem com os outros.

Diante dessa nova realidade, em que o imediatismo da Internet, a eficiência dos aparelhos eletrônicos e o acesso às redes sociais tornaram-se ferramentas poderosas de interação, o receio de ficar desconectado e a dependência dessa tecnologia alteram o comportamento das pessoas.

A influência é tão intensa que tem provocado problemas de natureza clínica, cognitivo-comportamental, social e ambiental, tais como dores na coluna cervical, obesidade, perda auditiva, insônia, ansiedade, alteração do apetite, estresse, irritabilidade e depressão.

De acordo com uma pesquisa elaborada pelo Hospital das Clínicas de São Paulo, no Brasil existem 8 (oito) milhões de pessoas viciadas em Internet. Dentre o grupo de usuários de computador, 10% (dez por cento) são viciados, enquanto 20% (vinte por cento) dos usuários de *smartphone* criam uma relação de dependência com o aparelho.

A dependência tecnológica é crescente e, apesar de ser um vício socialmente aceito, é altamente nociva.

Por fim, devo ressaltar que cabe ao Poder Público trabalhar pelo bem-estar da população, promovendo medidas que busquem informar a população sobre as sérias consequências dessa nova dinâmica social tão atrelada à tecnologia.

Em face do exposto, é evidente o interesse público do presente Projeto de Lei, razão pela qual conto com o apoio dos senhores Parlamentares para sua aprovação.

Deputada Marlene Fengler

* * *

PROJETO DE LEI Nº PL./0039.5/2019

Acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei Complementar nº 587, de 14 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina e estabelece outras providências, de forma a estabelecer percentual mínimo de 10% na distribuição de vagas em concursos público de ingresso nas instituições militares do Estado para o quadro da Polícia Rodoviária Estadual.

Art. 1º O Art. 7º da Lei Complementar nº 587, de 14 de Janeiro de 2013, passa a ser acrescido da seguinte redação:

“Art. 7º

§ 1º Deverão ficar reservadas 10% (dez por cento) das vagas, para o quadro de pessoal da Polícia Militar Rodoviária Estadual de Santa Catarina (PRMV) até que se alcance o limite determinado para cada unidade da PRMV, respeitando-se a proporcionalidade entre os sexos masculino e feminino.

§ 2º É de responsabilidade do Comando de Policiamento Rodoviário - PMSC a ordem de distribuição das vagas para cada unidade, conforme critério de prioridade e necessidade das mesmas.”

Art. 2º A Lei Complementar nº 587, de 14 de Janeiro de 2013, passa a ser acrescida do seguinte artigo, remunerando-se os subsequentes:

“Art. 8º Os critérios observados para o preenchimento das vagas destinadas aos quadros da PMRV observarão a seguinte ordem:

a) por escolha voluntária do aluno formando no Curso de Formação de Soldado;

b) pela nota geral final do Curso de Formação de Soldado;

c) caso não se atinja o percentual determinado no § 1º do art. 7º desta Lei conforme determinam as alíneas *a* e *b* deste artigo, observar-se-á o critério de antiguidade, sendo do mais moderno para o mais antigo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima

Lido no Expediente
Sessão de 21/03/19

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que trata sobre a reserva de 10% (dez por cento) das vagas, para o quadro de pessoal da Polícia Militar Rodoviária Estadual de Santa Catarina (PMRv).

O presente Projeto de Lei justifica-se em função da falta de efetivo da PMRv, o que acaba ocasionando o aumento dos índices de acidentes e óbitos por acidentes de trânsito.

Conforme dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH) e do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (Dive) da Secretaria de Estado da Saúde (SES) divulgou que em 2017 ocorreram 1.554 mortes por acidentes de transporte terrestre no território catarinense. Desse total, 1.255 vítimas fatais (80%) eram pessoas do sexo masculino. Os registros revelam 689 óbitos envolvendo adultos jovens com idade entre 20 e 39 anos, correspondendo a 44,3%. Em relação à condição da vítima, 534 (34%) ocupavam automóveis, 504 (32,4%) utilizavam motocicletas e 231 (14,8%) eram pedestres. Outras 82 vítimas eram ciclistas (5,2%) e, em 203 situações, a condição não foi especificada. Os municípios que registraram o maior número de óbitos por acidentes de trânsito foram Blumenau (79), Joinville (76), Chapecó (66) e São José (62).

Os dados também apontam diferenças regionais em relação ao tipo de acidente e à mortalidade. Óbitos de motociclistas ocorreram principalmente nas regiões Médio Vale do Itajaí, Grande Florianópolis e Nordeste. Os atropelamentos de pedestres foram registrados com grande incidência nas regiões Nordeste, Foz do Itajaí e Grande Florianópolis. Já os mais altos índices de morte de ocupantes de automóveis foram verificados principalmente nas regiões Nordeste, Alto Vale do Itajaí e Médio Vale do Itajaí.

Apesar da taxa de mortalidade ainda ser considerada elevada no Estado, os dados indicam uma tendência de redução ao longo dos anos. Em 2007, um ano antes da instituição da Lei Seca, a taxa de mortalidade foi de 34,1 óbitos por 100 mil habitantes. Dez anos depois (2017), o índice foi de 25,6 óbitos por 100 mil habitantes.

No entanto, para que se possa continuar reduzindo essa taxa, é necessário que haja fiscalização, que só acontece de fato quando há um número de efetivo condizente com a demanda.

Por isso, a necessidade de que se determine um percentual de vagas dos concursos públicos para o quadro da Polícia Rodoviária Estadual.

Com esse percentual minimizamos a rotatividade de policiais militares para suprir vagas de PPM's ingressos no quadro da reserva remunerada, desafogando o Sistema de Movimentação (SOM), o que diminui também os gastos do Estado com processos administrativos de transferência e serviços administrativos desnecessários. Além de, também se evitar os custos com treinamentos, pois o policial militar já será treinado para a especialidade da PRE e criará uma identidade com a atividade fim.

Cabe salientar que, a PMRv, além do policiamento especializado na área de trânsito, também presta o serviço de policiamento ostensivo geral no combate ao crime, servindo, muitas vezes, de apoio aos policiais militares nas localidades com pouco efetivo orgânico local.

Deve-se levar em consideração ainda que, cada Organização Policial Militar (OPM) possui um quadro de vagas que serão proporcionalmente preenchidas a cada turma do Curso de Formação de Soldados, gerando uma linha decrescente no percentual destinado. Assim, segundo dados da própria Instituição, já a partir da terceira turma formada, esses percentual deverá ser reduzido para menos de 3% (três por cento) e, nas subseqüentes, seriam supridas apenas as vagas geradas por aposentadorias, afastamentos, transferências, entre outros.

Dessa forma, pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Senhores Deputados para o acolhimento da presente proposta de grande interesse público.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima

Projeto de Lei Nº PL./0040.9/2019

Disciplina o horário de ligações por empresas de cobrança, telemarketing, bancos ou afins, através de *sms*, *whatsapp*, ligação telefônica ou qualquer outro meio eletrônico.

Art. 1º Esta lei institui normas de proteção e defesa do consumidor e disciplina o horário de cobrança, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Fica estabelecido que os telefonemas para oferta de produtos e serviços, ou cobrança de débitos por empresas de telemarketing, de cobrança, bancos ou afins, deverão ser realizados somente de segunda a sexta-feira, das 08h00 (oito) horas às 18h00 (dezoito) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, casos em que tais ligações são vedadas.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a oferta de produtos, serviços ou cobrança, somente poderá ser efetuada mediante a utilização, pela empresa contratante, de número telefônico que possa ser identificado pelo consumidor, sendo vedada a utilização de número privado, devendo ainda a empresa se identificar logo no início da chamada.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores às sanções previstas no artigo 71 e aos demais preceitos constantes dos artigos 57 a 60 do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único - As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta lei serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelos órgãos estaduais de defesa do consumidor.

Art. 4º Posterior regulamentação definirá diretrizes para o cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Kennedy Nunes

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado às Vossas Excelências está em consonância com a Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, especificamente em seu artigo 42, regulamentando os horários de cobrança realizados por bancos, empresas de telemarketing ou afins.

O artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor preconiza que *“na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça”*.

Convenhamos que é muito comum o consumidor receber ligações ou mensagens de cobrança em seu horário de descanso noturno ou em seu lazer de final de semana, onde é facilmente configurado um constrangimento, no qual é vedado pela legislação consumerista.

O texto legal ora proposto delega aos órgãos estaduais de defesa do consumidor a aplicação das sanções/penalidades decorrentes do não cumprimento desta norma.

Firme nessas razões é que apresentamos o presente projeto de lei que regulamenta os horários de cobrança através de *sms*, *whatsapp*, ligações telefônicas ou outro meio eletrônico no âmbito do estado de Santa Catarina, e aguardamos o beneplácito dos nobres pares na aprovação da propositura, que reputamos como de grande utilidade pública.

Sala das Sessões,

Deputado Kennedy Nunes

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0007.3/2019**

Altera a Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, que dispõe sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado.

Art. 1º Acrescenta a alínea “j” ao inciso I do § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º (...)

I - (...)

j) *assessoria militar e guarda nas sedes dos Poderes Municipais;*”

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º *Havendo interesse na designação, o Chefe dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Procurador-Geral de Justiça ou o Presidente do Tribunal de Contas do Estado, bem como os Chefes dos Poderes Municipais, apresentarão proposta fundamentada, que será submetida ao Chefe do Poder Executivo Estadual para autorizar a liberação dos inativos.*”

Art. 3º Fica acrescido à Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, o art. 17-A com a seguinte redação:

“Art. 17-A. *A aplicabilidade desta Lei Complementar no âmbito municipal será realizada através de Convênio celebrado entre o Poder Executivo Estadual e cada Município interessado.*

Parágrafo Único. Cada Município arcará com o pagamento da retribuição financeira aos inativos designados, observando as regras constantes desta Lei Complementar.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões

DEPUTADO NAZARENO MARTINS

PSB

Lido no Expediente

Sessão de 20/03/19

JUSTIFICATIVAS

Através da Lei n. 13.718/2006, posteriormente modificada pela LC 380/2007, o Governo do Estado instituiu o Corpo Temporário de Inativos da Segurança pública, constituído por militares da reserva ou reformados por idade, policiais civis e integrantes do IGP aposentados por tempo de serviço.

A instituição do referido Corpo tem o objetivo de proporcionar aos poderes do Estado ao Legislativo, Judiciário, MP e Tribunal de Contas

a utilização, dentre outras, de membros inativos da corporação militar para a assessoria militar e guarda dos bens públicos.

A legislação atualmente vigente (LC 380/2007) contempla apenas os poderes do Estado com a possibilidade de contar com o apoio e o auxílio da força pública, não abrangendo, portanto, os entes públicos municipais.

Dessa forma, com a propositura do presente projeto de lei pretende-se estender aos Municípios Catarinenses a possibilidade de contar com o auxílio da força pública na guarda das sedes dos poderes públicos, através da designação de membros do Corpo Temporário, de acordo com os requisitos estabelecidos pela LC 380/2007.

Por se tratar de força pública vinculada do Estado, o presente projeto propõe que a disponibilização de pessoal inativo do corpo militar para atuar no âmbito dos Municípios, se dê através de convênio a ser firmado entre cada Município interessado e o Estado.

A retribuição pecuniária, conforme consta no projeto, será custeada pelo Município conveniente, na forma estabelecida pela LC 380/2007.

Os demais requisitos e regramentos, como carga horária e fardamento, seguem os ditames da legislação vigente.

Com a propositura do presente projeto, conforme já destacado, pretende-se possibilitar aos Municípios contar com o apoio da força pública inativa do Estado na guarda dos bens do ente municipal, utilizando uma força qualificada de forma menos onerosa para os cofres públicos.

Por tais razões espera a acolhida e aprovação da proposição por todos os pares desta Casa de Leis.

DEPUTADO NAZARENO MARTINS

PSB

REQUERIMENTO**REQUERIMENTO Nº RQC/0046.1/2018**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

RQS/0213.1/2019

Os Deputados que este subscrevem, com amparo no art. 39 do Regimento Interno, REQUEREM a constituição da **Fórum Parlamentar Catarinense pelo Fortalecimento das Empresas Públicas**, com o objetivo de apoiar, incentivar e assistir estudos; debater e acompanhar as discussões.

O Governo Catarinense, ao longo de sua história constituiu empresas públicas que marcaram sua trajetória até aqui, como:

- CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A;
- CEASA - Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A;
- CEPA - Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola;
- CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A;
- CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento;
- CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola

de SC;

- EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC;

- SANTUR - Santa Catarina Turismo S.A;

Entendemos que nossa legislação estadual precisa urgentemente ser atualizada e modernizada.

As empresas públicas prestam relevantes serviços para os catarinenses e devem cumprir importante papel no desenvolvimento econômico e social catarinense.

Para garantir um serviço público de qualidade é preciso que tenhamos empresas públicas fortes, nosso Parlamento Catarinense tem o dever de participar destes debates e defender as empresas públicas.

Sala das Sessões, em

Deputado Fabiano da Luz - PT

Deputado Pe. Pedro Baldissera - PT

Deputado Rodrigo Minotto - PDT

Deputado Marcos Vieira - PSDB

Deputado Altair Silva - PP

Deputada Luciane Carminatti - PT

Deputado Ivan Naatz - PV

Deputado Mauro de Nadal - MDB

Deputado Jerry Comper - MDB

Deputado Moacir Sopelsa - MDB

Deputado Nazareno Martins - PSB

Deputado Neodi Saretta - PT

Deputado Sergio Motta - PRB
